



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito

Fone e Fax: (012) 3128-7777

Edital nº 03/2014
Convocação de Atribuição

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2014

A Secretaria Municipal da Educação CONVOCA os monitores aprovados no Processo Seletivo nº 002/2014 para preenchimento em caráter temporário a função de monitoria no CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Prof^a Mariana Carvalho Vieira da Silva para atribuição de aulas para cursos de qualificação profissional, conforme quadro abaixo:

Dia: 19/12/2014 (sexta-feira)

Local: CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante

Rua Santa Clara, 301 – Bairro do Campinho

Horário: 09h00

Coordenador do CEMEP: Prof^o Ariovaldo Benedicto Moreira Pasin Querido

MONITORIA	CARGA HORÁRIA
JARDINAGEM E HORTA	20 H
MONITORIA EM INFORMÁTICA	40 H
SERVIÇOS DE GARÇOM	20 H
VENDAS	40 H
EMPREENDEDORISMO	40 H
SERVIÇOS DE SAÚDE	20 H
LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO	40 H
INSPEÇÃO DE QUALIDADE	40 H
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE	40 H
ADMINISTRAÇÃO	40 H



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito

Fone e Fax: (012) 3128-7777

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Compete a Secretaria Municipal da Educação designar a Comissão de Atribuição das Classes de Monitoria para execução, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Coordenador Geral do CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante, observadas as normas legais proceder a atribuição das classes conforme quadro acima.

§ 1º - Respeitada a ordem de classificação dos monitores, as classes deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada monitor e considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino aprendizagem.

SEÇÃO II

Da Atribuição de Classes

Artigo 3º - A atribuição de classes/cursos do Ensino Profissionalizante, tanto no processo inicial, quanto durante o ano, far-se-á aos inscritos e classificados, devidamente habilitados, portadores de diplomas, certificados específicos, conhecimentos nas áreas conforme edital do processo seletivo, declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias dos locais de trabalho. Não haverá atribuição de classe/curso profissionalizante para o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

Artigo 4º - O candidato deverá apresentar no ato da atribuição da classe/curso de qualificação profissional os documentos e certificados para a necessária identificação da área da disciplina a que se condicionam as qualificações para análise do histórico do curso, em que se registre no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudo de disciplinas afins/conteúdos do curso a ser ministrado.

Artigo 5º - Bimestralmente, o monitor contratado será avaliado pelo superior imediato e sua equipe quanto à assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

Artigo 6º - O monitor que não atender, satisfatoriamente aos quesitos previstos no artigo anterior terá seu contrato rescindido sem ônus ao Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito

Fone e Fax: (012) 3128-7777

SEÇÃO III

Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 7º - A atribuição de classes/cursos de qualificação profissional durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal da Educação na seguinte conformidade:

§ 1º Os monitores que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes/cursos profissionalizantes durante o ano.

§ 2º Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo, por campo de atuação.

SEÇÃO IV

Artigo 8º - Não poderá haver desistência de classes/cursos profissionalizante, devendo o monitor apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e solicitando a extinção do seu contrato.

§ 1º - O monitor que proceder conforme o artigo 8º ficará impedido de concorrer a novas atribuições.

Artigo 9º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe/cursos profissionalizante deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Neuza Aparecida Alves Bedaque
Secretária Municipal da Educação